



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. . O presente termo de referência tem como objeto prestação de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, em Prédios, Áreas e Logradouros Públicos do Município de Siderópolis.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviço (limpeza urbana) com fornecimento de materiais	2.548.200	M ²	R\$ 0,30	R\$ 764.460,00

1.3. O custo da contratação é de R\$ 764.460,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta mil) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

1.4. Os serviços serão executados nos prédios, áreas, vias e logradouros públicos, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO	BAIRRO	ÁREA (M ²)
E.E.B.M. AURORA PETERLE	ALTO RIO MAINA	3500
C.E.I.M. CRIANÇA CIDADÃ	CENTRO	500
ESF DR. GIRON-NOVO	CENTRO	900
ESF ITALINA PEREGO	CENTRO	200
PISCINA TERMICA	CENTRO	200
POLICLINICA E 24H	CENTRO	2800
PRAÇA MATRIZ E ARREDORES	CENTRO	6000
PRAÇA EM FRENTE AO COLEGIO DOM ORIONE	CENTRO	40
PRAÇA DOS MUSICOS	CENTRO	400
PRAÇA FRENTE BAR 7	CENTRO	25
GRUTA-IVANA	CENTRO	50





ARREDORES CAMPO TREVISO	CENTRO	2000
GINASIO DE ESPORTE ANTONIO ESPINDOLA RAMIRO	CENTRO	850
TERMINAL RODOVIARIO ARTUR GHIRARH	CENTRO	4000
TRVO DE ENTRADA-POSTO SÃO BENTO	CENTRO	1800
TREVO JORDÃO (SC – RODOVIA PR ERVAL FONTANELLA)	CENTRO	100
MURO SILVIO FERRARO	CENTRO	100
ESF DR. GIRON - VELHO	CENTRO	200
CENTRO DE CONVIVÊNCIA/ CRAS/ CENTRO SOCIAL URBANO	CENTRO	930
CENTRO SOCIAL URBANO		920
CRAS	CENTRO	900
02 LADOS AO LADO DA IGREJA TEST. JEOVÁ - AV P. FELTRIN	CENTRO	2000
AVENIDA PORFIRIO FELTRIN	CENTRO - FIORITA	8000
RUA PRESIDENTE DUTRA ATÉ SC		700
IGREJA COHAB	COAHB	250
CANCHA/CENTRO COMUNITÁRIO COHAB E VILA S. JOÃO	COAHB	3000
GRUTA RAINHA DO UNIVERSO	GRUTA	200
E.E.B.M. MIGUEL LAZZARIN	JORDÃO	1500
PRAÇA JORDÃO	JORDÃO	6000
MIRANTE DA BARRAGEM.	JORDÃO	7500
ESCOLA ISOLADA JORDÃO	JORDÃO	300
C.E.I.M. PEQUENO PRINCIPE	RIO FIORITA	3000
ESF DR. ELCIO RAUEN	RIO FIORITA	2500
IGREJA RIO FIORITA	RIO FIORITA	3000
ARREDORES CAMPO ITAUNA		3500
GINASIO DE ESPORTES JOÃO CASCAES	RIO FIORITA	7500
CAMPO EM FRENTE BAR VALDEMAR	RIO FIORITA	1600
TREVO RIO FIORITA (SC-RUA 9)	RIO FIORITA	200
ESCRITÓRIO CSN	RIO FIORITA	7500
03 LOTES-RUA 09 ESQ. RUA 4	RIO FIORITA	1500
CAMPO DE FUTEBOL SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	760
CLUBE DE MÃES SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	200
RUA DOS ENGENHEIROS	VILA RICA	200
PRAÇA EM FRENTE CAMARA VEREADORES	VILA RICA	200
C.E.I.M OLIRIO CESA	VILA RICA	7000
E.E.B.M. PROFESSORA SARA BOM MORETTI	VILA RICA	8000
AVENIDA CSN	VILA RICA	700
E.E.B.M. JORGE BIFF	VILA SÃO JORGE	150





CRECHE ROSALIA PIERINA SALVARO	VILA SÃO JORGE	150
ESF VILA SÃO JORGE	VILA SÃO JORGE	150
LOTE AO LADO POSTO DE SAÚDE VILA SÃO JORGE	VILA SÃO JORGE	400
LOTE AO LADO IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	VILA SÃO JORGE	2100
ÁREA TOTAL (M²)		106.175

OBSERVAÇÕES: a área total tem por base mensal podendo aumentar conforme a necessidade, sendo que algumas áreas serão cortadas quinzenalmente. As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a solicitação do departamento de compras, num prazo de até 15 dias ou em casos emergência este prazo será reduzido conforme a secretária requisitante.

1.5. forma de seleção do fornecedor

1.5.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

2.1.2. . Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de locais públicos, possibilitando a população a um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres e obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores.

2.1.3. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Portanto, considerando que o quadro funcional efetivo da prefeitura não consegue atender toda a demanda do Município, é necessário a contratação dos serviços para a garantia da manutenção da cidade limpa.

2.2. Do Preço





2.2.1 Os valores foram obtidos através Do Banco Nacional de Compras BNC (<https://bnccompras.com>) e pesquisa de mercado com fornecedores locais, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de lavagem de calçadas e praças; capinação, roçada, poda ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas; limpeza de locais isolados dentro do território do Município; roçada de vegetação rasteira e arbustiva; roçada de escolas, creches, unidades de Saúde públicos ou conveniadas com o Município; capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios pertencentes a órgãos públicos, bem como em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município; serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo; varrição e remoção de resíduos em praças e parques; varrição em cemitérios; Outros serviços a serem definidos pelo Município e em acordo contratado.

a) Capinação manual ou mecânica: Compreende os serviços de capina a remoção de vegetação, manual ou mecânica, junto a passeios públicos, meio-fio, pavimentos, praças, parques, jardins e varrição destes materiais para posterior coleta.

b) Roçada manual ou mecânica: Consiste no corte de grama e do mato, máximo admitido de 2 (dois) centímetros em canteiros públicos, rótulas, em parques, em praças, em jardins e em terrenos públicos, ao longo de vias urbanas e rurais bem como a remoção da vegetação invasora de calçadas, por meio de ferramenta manual ou mecânica. Todo o lixo produzido pela limpeza deverá ser devidamente acondicionado e transportado para o local de destino adequado.

c) Varrição manual ou mecânica: Consiste na completa remoção de resíduos, terra e areia das ruas no meio urbano e rural. Após a execução deste serviço deve ser realizada a imediata retirada dos materiais provenientes da limpeza, devidamente acondicionado, e transportado para o local de destino adequado. A varrição deverá ser realizada no período diurno, devendo ser considerada as características da região com relação a horários de maior trânsito de veículos e pedestres, sendo que estes horários serão definidos previamente pela contratante. Os serviços de varrição deverão ser executados, respectivamente, nos dois lados da via, inclusive nos canteiros centrais. Nos locais indicados para a varrição mecânica quando houver obstruções do tipo: carros parados, trânsito intenso no local e outros, que não permitam a passagem da vassoura mecânica, a contratada deverá realizar a limpeza manual do local.





d) Podas de árvores: Consiste na apara de árvores, definidas previamente e com a devida autorização da Fundação do Meio Ambiente. Todo os resíduos produzidos pela limpeza deverão ser devidamente acondicionados e transportados para o local de destino adequado.

3.2. O Município reserva-se no direito de indicar os serviços a serem executados pelas equipes, definidos através de um roteiro de serviços que será desenvolvido pela Secretaria de Obras, podendo ser alterados com informação prévia de 24h. Os serviços deverão ser executados no período diurno de segunda a sexta-feira e aos sábados, inclusive nos feriados quando assim for necessário.

3.3. As chamadas acontecerão de acordo com a NECESSIDADE do Município e nos LOCAIS por ele indicados, atendendo as necessidades do Município;

3.4. Em caso de intempéries que impeçam a execução de determinado serviço, a empresa deverá apresentar um cronograma para reposição e continuidade dos trabalhos.

3.5. O não cumprimento do disposto no item 3.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas em edital.

3.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, caso este não seja executado de maneira visivelmente satisfatória, que será determinado por escrito através de relatório do fiscal de serviços públicos. A forma de rejeição será a notificação formal, e posterior suspensão do pagamento.

4. DOS MATERIAIS E EXIGÊNCIAS

4.1. Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades do profissional. São considerados materiais essenciais: motosserra, roçadeiras, lava jato, sopradores de folhas, além de ferramental básico (enxada, pá, vassourão, rastelo, nebulizador costal para herbicida, carrinho de mão, grades (grelhas) de proteção para bocas de lobo, etc.).

4.2. Caberá à Contratada a mensuração e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.





4.3. A equipe padrão deverá estar convenientemente uniformizada e portar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme descrição que segue: uniforme composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta, com os seguintes dizeres “a serviço do Município de Siderópolis”, ambos de tecido resistente, na cor padrão da empresa; luvas de cano curto; calçado com solado antiderrapante; boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa e capa de chuva, além de protetores solares, e demais equipamentos de acordo com normas da legislação vigente.

4.4. A contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, poderá determinar a alteração no número de equipes de apoio, bem como o número de pessoal, constante no edital, respeitando os termos da lei 14.133/2021.

4.5. Os funcionários deverão dispor dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, além de tela de proteção durante a execução de roçada, evitando danos à terceiros, conforme as normas que regem o tema.

4.6. O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do maquinário, equipamento ou ferramental que não atenda às exigências dos serviços.

4.7 A empresa licitante deverá apresentar para fins de habilitação um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a empresa executou ou executa serviços da mesma natureza do objeto licitado.

4.8 Apresentar registro da empresa junto ao CREA.

4.9 A empresa devesse ter no mínimo 5 funcionários para execução dos serviços.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





6.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil

7.3. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.





7.3.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

7.5.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.6. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município:

10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto





desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;





11.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)**





ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho;

13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do item/grupo;

13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.





13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras1@sideropolis.sc.gov.br.





CARLOS ROBERTO REMOR
Secretario de Obras

